



Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Entretenimentos, Casas de Diversões e Similares de Jundiaí e Região

CNPJ: 03.568.774/0001-01 | REG. MTE: 46000.018540/99 | Fundado em 03/06/1999 | INFORMATIVO: Maio / 2022

Sede Social: Rua Rangel Pestana, 1318 A - Centro - Jundiaí/SP
(11) 4805-2459 | (11) 9 9998-6716

O número do WhatsApp é apenas para mensagens. Não atendemos ligações.

www.sindiversao.com.br

[f/Sindiversão](https://www.facebook.com/Sindiversao)



ATENÇÃO TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ENTRETENIMENTOS, CASAS DE DIVERSÕES E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO!



Foi assinada a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022. Confira abaixo o que ficou estabelecido e exija os seus direitos!



PISO SALARIAL MÍNIMO*

R\$ 1.320,00

*Nenhum trabalhador poderá receber menos que o piso salarial mínimo da categoria.



CESTA BÁSICA Gratuita. Não há desconto do trabalhador.

R\$ 80,00



ADICIONAL NOTURNO: Deverá ser remunerado com adicional de 25%



HORAS EXTRAS: Deverão ser remuneradas com acréscimo de 60% para as duas primeiras horas e 100% para as demais horas.

>> TRABALHADOR, FIQUE SABENDO! ESTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO TEM VIGÊNCIA DE 01/10/2021 À 30/09/2022

PAGAMENTO RETROATIVO

VOCÊ TEM DIREITO A RECEBER no mínimo R\$ 679,00* pelos valores retroativos! * Valor de direito para o trabalhador que recebe o Piso Salarial Mínimo.

O trabalhador da categoria que ganha o Piso Salarial Mínimo, tem o direito de receber o valor de R\$ 679,00 referente a diferença de reajuste salarial.

Entenda a conta:

Piso Salarial 2020
R\$ 1.223,00

Piso Salarial 2021
R\$ 1.320,00

Reajuste
de 8%

Diferença:
R\$ 97,00 por mês

Total: 6 meses.
Meses de Referência:
De Outubro de 2021
à Abril de 2022.



>>> Importante: Trabalhador, se o seu salário é MAIOR que o Piso Salarial Mínimo, entre em contato com o Sindicato para que os cálculos de suas diferenças sejam realizados.



HOMOLOGAÇÕES SÓ NO SINDICATO

Está prevista na Cláusula 23ª da Convenção Coletiva de Trabalho, que as homologações das Rescisões Contratuais deverão ser realizadas junto ao Sindicato, no prazo de 30 dias do desligamento da empresa. A não realização, acarretará **MULTA A FAVOR DO TRABALHADOR!**